



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Responsável pelo Pedido: Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

Secretário(a): OSMAR RODRIGUES BITENCOURT

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A contratação da revisão de 100 horas para a mini carregadeira se faz necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades executadas pela frota municipal, especialmente nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas e demais obras de infraestrutura considerando que a mini carregadeira é equipamento essencial para a conservação das vias públicas e atendimento das demandas da secretaria municipal, sua indisponibilidade pode ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos, comprometendo a trafegabilidade e o atendimento à população dessa forma, a contratação da revisão mostra-se medida necessária, econômica e vantajosa para a administração pública, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de compra dos produtos e a contratação dos serviços.

2. DO OBJETO:

A revisão para o equipamento é necessário para que a manutenção preventiva do equipamento seja realizada para continuar atendendo as demandas do município. Os filtros e óleos e demais peças deverão ser originais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de obras e saneamento precisa de fazer a contratação de mão de obra e compra de peças, filtros e óleo lubrificantes para as revisões programadas de 100 horas para a motoniveladora MINI CARREGADEIRA MARCA: XCMG MODELO: XC7-SR08 | CHASSI : XUG0SR08LTCB11956 IMOTOR: B6977A ANO: 2026 MODELO: 2026, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA PARA SUPRIR A ALTA DEMANDA DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO COMB. XCMG/XE15/XE80DA, XC7-SR08,XGA16E*	Un	1	R\$ 167,73	R\$ 167,73
2	FILTRO OLEO DO MOTOR XE15, XC7-SR08,XE35U*	un	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	FILTRO AR INTERNO XCMG/XE80DA, XC7-SR08, XGA16E*	un	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
4	FILTRO AR EXTERNO XCMG/XE80DA,XC7-SR08,XGA16E*	un	1	R\$ 235,06	R\$ 235,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO



5	LUBRIFICANTE XCMG MOTOR 15W40	un	20	R\$ 42,05	R\$ 841,00
6	SERVIÇO TÉCNICO	svço	1	R\$ 3.111,00	R\$ 3.111,00
				Total	R\$ 4.618,79

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a alta demanda da secretaria de obras e saneamento a presente contratação tem por finalidade a aquisição da revisão de 100 horas para mini carregadeira nova pertencente à frota municipal, visando assegurar a plena operacionalidade do equipamento, a preservação da garantia do fabricante e a adequada manutenção preventiva durante o período inicial de utilização da máquina.

considerando que a mini carregadeira é equipamento de elevada complexidade mecânica e de uso contínuo em serviços essenciais de manutenção e recuperação de vias urbanas e demais atividades de infraestrutura, torna-se indispensável a realização das revisões periódicas previstas no manual do fabricante, observando-se os intervalos de horas trabalhadas e as especificações técnicas exigidas.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inegixibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**



6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de **R\$ 4.618,79 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**



12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 03 de setembro de 2026.


Secretário(a) Municipal de obras e saneamento


Responsável pelo Termo

Carlos Leandro Cavaleiro Dutra
Mecânico
Portaria nº 595/2022